



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0362/2025

Em, 28 de outubro de 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO USO DO SINAL DE PEDIDO SILENCIOSO DE SOCORRO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Cabo Frio, a campanha de divulgação e incentivo ao uso do "Sinal de Pedido Silencioso de Socorro", gesto não verbal de pedido de ajuda, como estratégia de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021, (que instituiu o programa "Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica") e a outras situações de risco, como o abuso e o cárcere privado.

Art. 2º - O gesto silencioso de socorro, de reconhecimento internacional, consiste em:

- I - mostrar a palma da mão voltada para a frente;
- II - dobrar o polegar em direção ao centro da palma;
- III – fechar os demais quatro dedos sobre o polegar dobrado, formando um punho com o polegar oculto, conforme padrão internacional amplamente divulgado em campanhas oficiais de prevenção à violência doméstica.

Art. 3º - A campanha de divulgação e incentivo ao uso do "Sinal de Pedido Silencioso de Socorro" terá como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre a correta execução do gesto e sua finalidade, como uma forma segura e discreta de denúncia não verbal;
- II - criar e divulgar canais de informação sobre a rede de acolhimento e os recursos disponíveis para as vítimas de violência e as formas de denúncia, incluindo o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), a Guarda Municipal, a Polícia Militar e o Disque-Denúncia (180 e 190);
- III - promover a sensibilização e a educação continuada sobre a violência doméstica e as maneiras de combatê-la em espaços públicos e privados.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 4º - A campanha deverá priorizar, sem prejuízo de outros locais:

I - estabelecimentos de ensino das redes municipal e privada;

II - unidades de assistência social e de saúde, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e hospitais;

III - locais de grande circulação de pessoas, como farmácias, supermercados, bancos, agências dos Correios, terminais de transporte e demais estabelecimentos comerciais de acesso público.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, visando à ampla divulgação do "Sinal de Pedido Silencioso de Socorro" e à capacitação de atendentes, funcionários públicos, profissionais de serviços essenciais e demais colaboradores para reconhecerem o gesto e procederem ao auxílio imediato à vítima.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Cabo Frio, a campanha de divulgação e incentivo ao uso do "Sinal de Pedido Silencioso de Socorro" como medida complementar de prevenção e combate à violência doméstica, familiar e a outras situações de risco.

A violência contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos e um problema social persistente, que exige respostas articuladas e contínuas do poder público e da sociedade. A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e a Lei Federal nº 14.188/2021, que instituiu o Programa "Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica", representam importantes marcos legais nesse enfrentamento. O presente projeto atua de forma complementar, fortalecendo a conscientização e a capacidade de resposta local.

O "Sinal de Pedido Silencioso de Socorro" é uma iniciativa de reconhecimento internacional, criada para permitir que vítimas de violência ou cárcere solicitem ajuda de



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

forma discreta e segura. Sua ampla divulgação em Cabo Frio, cidade com grande circulação de pessoas e vulnerabilidades sociais diversas, permitirá que mais cidadãos saibam reconhecer o gesto e agir com responsabilidade, acionando os órgãos competentes.

A proposta fortalece a rede municipal de proteção - integrando ações do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), da Secretaria Adjunta de Políticas Públicas da Mulher, da Guarda Municipal, da Polícia Militar e de outros órgãos e entidades civis.

Com isso, o Município dá mais um passo para consolidar uma cultura de acolhimento, empatia e solidariedade, oferecendo às vítimas um canal vital de comunicação e socorro.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei representa um avanço concreto na política municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar, reafirmando o compromisso de Cabo Frio com a defesa da vida, da dignidade humana e da igualdade de gênero.